



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (43) 3538-8100

(PROJETO DE LEI Nº. 90/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.106 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Município de Andirá a proceder a concessão de direito real de uso ou doação de bens municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ou a DOAÇÃO das áreas de terras de propriedade do Município de Andirá descritas a seguir:

Imóvel: - LOTE nº 01 – MATRICULA: 12.581, C.R.I. ANDIRÁ:

Lote de terras sob nº 01, com 5.220,28 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na Área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antonio Área 3, neste Município e Comarca de Andirá – Pr., com os limites e confrontações que o memorial assim descreve: -Tem início na divisa da Faixa de domínio da Pr 092, Contorno Sul, E divisa com Vilela & Vilela Ltda, daí segue pelo alinhamento da divisa com a Faixa de domínio da Rodovia, com 58,01 m e rumo NO 78º48'09" SE, daí deflete a esquerda divisando com o lote nº 2, e uma distancia de 56,61 ms; daí deflete a esquerda divisando com Vilela & Vilela Ltda e uma distancia de 93,93 ms e rumo SO 31º36'51" NE até o Ponto Inicial, fechando assim o perímetro com uma área total de 5.220,28 m², com a matrícula nº 12.581, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Andirá – Pr.

Imóvel: - LOTE nº 02 – MATRICULA: 12.582, C.R.I. ANDIRÁ:

Lote de terras sob nº 02, com 2.687,66 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na Área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antonio Área 3, neste Município e Comarca de Andirá – Pr., com os limites e confrontações que o memorial assim descreve: -Tem início no alinhamento de divisa da Rua A com o lote 01, Daí segue pelo alinhamento de divisa com a Rua A, uma distância de 50,00 metros, até a divisa com o lote 03; daí deflete a esquerda, segue o alinhamento de divisa do lote 03, com uma distancia de 55,93 metros, até a divisa com Vilela & Vilela Ltda; daí segue com rumo SO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (43) 3538-8100

31°36'51" NE com o lote 01, e uma Distância de 56,61 metros, até o ponto inicial na Rua A, fechando o perímetro com Uma área total do 2.687,66 m²., com a matrícula nº 12.582, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Andirá – Pr.

Imóvel: - LOTE nº 03 – MATRICULA: 12.583, C.R.I. ANDIRÁ:

Lote de terras sob nº 03, com 2.752,76 metros quadrados, sem benfeitorias localizada na Área Industrial, Contorno Sul, destacada da Fazenda Santo Antonio Área 3, neste Município e Comarca de Andirá – Pr., com os limites e confrontações que o memorial assim descreve: -Tem início no alinhamento de divisa com o lote 02, e uma distancia de 55,93 metros, até a divisa com Vilela & Vilela Ltda, daí deflete a direita e segue com distancia 65,70 metros e rumo NO 69°37'16" SE, divisando com a Fazenda Santo Antonio. Daí deflete a direita e segue com distancia de 41,27 metros, rumo SO 31°41'50", Divisando com Fazenda Santo Antonio; daí deflete a direita, divisando com a Rua A, segue com uma distancia de 10,00 metros, até a divisa do lote 02, fechando o perímetro com a área total de 2.752,76 m², com a matrícula nº 12.583, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Andirá – Pr.

Artigo 2º A área será destinada à instalação de Indústrias ou entidades sem fins lucrativos, que serão escolhidas através de Processo Administrativo de Licitação, modalidade Concorrência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal